IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.	
NATUREZA: Contratação de serviços	
VALOR MÁXIMO: R$130.937,55 (cento e trinta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	
CARACTERISTICA: Pregão - Serviço contínuo	**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses (podendo ser prorrogado sucessivamente, por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021).
DADOS GERAIS	
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Código de Defesa do Consumidor	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	**ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	**MODO DE DISPUTA:** Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$ 0,01	**PERMITE SUBCONTRATAÇÃO** Não
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.	
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO SERVIÇO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES: SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios – https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Mural das Licitações Municipais **–** www.tce.gov.br; Jornal de circulação local – Jornal Tribuna do Vale.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 08:30h do dia 17/09/2026 – Até às 08h30h do dia 05/10/2026
SESSÃO PÚBLICA/LANCES	Às 09h00h o dia **05/10/2026**
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO Assegurado o critério de desempate para ME e EPP – Item 10 do Edital. Sem Benefício para empresas regionais	

ENDEREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/	**EMAIL OFICIAL:** marcieletmz@gmail.com comprastmz@hotmail.com

LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	14.133/2021
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	123/2006 e alterações
Decreto Municipal que Regulamenta as Retenções nas Notas Fiscais	55/2023
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 123/2006	55/2024
Decreto Municipal que Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021 – Bens de Luxo.	66/2024
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 14.133/2021	66/2024
Código de Defesa do Consumidor	8.078/1990

1 PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, sediado à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Cezar Bueno de Melo e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Complementar 126/2006 e suas alterações e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 29/2026, do tipo **MENOR PREÇO por lote**.

1.2. No presente certame a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e neste Edital.

2.2. O objeto será aglutinado em um lote (de ampla participação), pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame:

Valor total Máximo: R$130.937,55 (cento e trinta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 01		RENAULT MASTER AMBULANCIA TIPO B SUPORTE BASICO DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S02VJ666473 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 7.835,20**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 16.823,80**
					R$ 24.659,00

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 02		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S05VJ686183 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 8.588,12**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 14.157,20**
					R$ 22.745,32

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 03		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S08VJ685612 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 8.588,12**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 14.157,20**
					R$ 22.745,32

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 04		VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI VEICULO NOVO MODELO.....: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI ANO/MOD.....: 2026/2027 TIPO VEIC...: 08-ONIBUS CHASSI.....: 93PB84936VC106407 COMBUSTIVEL:: DIESEL COR.....: PRATA CILINDROS...: 175 POTENCIA....: 175 TIPO PRODUTO: FLY 10 PASSAGEIROS.: 37 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 15.946,69**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 26.183,40**
					R$ 42.130,09

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 05		ÔNIBUS SCANIA K113 TL 6X2 360 MODELO: 1994/1994 CHASSI: 9BSKT6X2BR3463337 COMBUSTIVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 4.500,02**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 4.879,60**
					R$ 9.379,62

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 06		FIAT/DUCATO MINIBUS PASSAGEIRO MICROONIBUS PLACA: ARU9J58 MODELO: 2009/2009 CHASSI: 93W245L3392042112 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 4.573,80**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 4.704,40**
					R$ 9.278,20

PRÊMIO TOTAL	R$ 50.031,95
FRANQUIA TOTAL	R$ 80.905,60
TOTAL GERAL	**R$ 130.937,55**

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21,possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados (franquia) serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tomazina, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: marcieletmz@gmail.com. Ou em campo específico na plataforma BLL.

4.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Tomazina - https://www.tomazina.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro,e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: marcieletmz@gmail.com, ou ainda, preferencialmente, em campo próprio da plataforma BLL.

4.6. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio https://www.tomazina.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações, bem como no sítio www.bll.org.br.

4.7. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ede contratar com o município de Tomazina;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperaçãoacolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do município de Tomazina,ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneoou afim até o segundo grau, de servidor público do município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL – Compras.

6.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL – Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site https://bll.org.br/ .

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação junto ao sistema BLL – Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

6.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente através do sítio www.bll.org.br, por meio de chave de acesso e senha, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia da licitação, horário de Brasília-DF.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. É facultada a inserção concomitante na plataforma dos documentos de habilitação exigidos no Edital com a proposta inicial. Estes documentos só serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 09h00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamentemediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durantea sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelosistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desdeque não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por eleofertado e registrado no sistema.

9.5. No Modo de Disputa Aberto, o edital deverá fixar obrigatoriamente um valor ou percentual mínimo de intervalo entre os lances (tanto em relação ao menor lance, quanto em relação ao seu próprio lance).

9.6. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.10. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.11. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazode 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicaçãoautomática para tanto.

10.2. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequenoporte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.5. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

10.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 REGIONALIDADE

11.1 Após as fases acima, conforme Art. 4º e 5º do Decreto Municipal 55 de 2024:

Art. 4º - O benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados, que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.

Art. 5º - Quando não verificada a hipótese do artigo anterior, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito regional, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e contar do edital.

Parágrafo Único – Caso o edital de abertura preveja que os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos às empresas de âmbito regional, o serão de modo igual, às empresas localizadas em quaisquer dos municípios previstos no art. 1º, II, deste Decreto.

No caso deste processo licitatório, Pregão Eletrônico **29/2026**, não existe em âmbito municipal ou regional um mínimo de três empresas capazes de atender as exigências deste Edital, por isso,

não haverá benefício de regionalidade.

Justifica-se: Colocar na prática o conceito de "Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local e/ ou regional, promovendo o aumento da arrecadação, gerando renda a sociedade, aumentando a empregabilidade e consequentemente a melhoria na qualidade de vida da população, entre tantos outros benefícios.

Para efeitos do Decreto Municipal 55 de 2024 considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Tomazina-PR;

II - Âmbito regional: Municípios Pinhalão, Jaboti, Siqueira Campos, Arapoti, Wenceslau Braz, Guapirama, Quatiguá, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Joaquim Távora, Salto do Itararé, Santana do Itararé e São José da Boa Vista, os quais perfazem o rol de municípios limítrofes do Município de Tomazina e da Microrregião à qual Tomazina pertence, segundo o IBGE;

12 NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e verificada a regionalidade, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordemde classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na plataforma BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opçõesdevidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentaçãoindicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de

abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas do Edital e Anexos.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Tomazina.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, se houver, e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futuracontratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 15.8. do Edital.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadrode pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos esua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada emata.

15.11. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.12. Serão também desclassificadas as propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificaráa habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 HABILITAÇÃO

16.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.2.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opçõesdevidamente justificadas.

16.3. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

16.4. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
À habilitação jurídica;

À qualificação técnica;

À qualificação econômico-financeira;

À regularidade fiscal, social e trabalhista e Declarações Complementares.

Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

16.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de Sociedade Anônima SA, Ato Constitutivo ou Estatuto Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

No caso de microempreendedor individual: apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor individual CCMEI.
No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de produtos/ serviços semelhantes ou igual ao objeto da licitação. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (valida por 90 dias)
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações , portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial. O Balanço Patrimonial e suas demonstrações serão analisados em conjunto com a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento para fins de comprovação do porte da empresa em relação aos benefícios da Lei Complentar 123/2006 e suas alterações.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

Documento de identificação dos sócios.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
Certidão de regularidade da empresa na **SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.**
Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. (válida por 90 dias).
Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**, mediante apresentação do CRF.
Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de Incrição Estadual – **CICAD** (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD).
Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão **CNDT.**
As certidões de comprovação fiscal “Negativas” ou "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

16.8.1 – Declarações Complementares (modelo Anexo 1):

Termo de Credenciamento, indicando o representante legal da empresa para realização dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação. (caso não seja o sócio administrador da empresa).
Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Tomazina e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.
Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;
Nas declarações acima, preferencialmente assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

16.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.2 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.

16.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, paraa regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.10 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF,no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:
TCU – Consulta Consolidada pessoa jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cívis por Ato de Improbidade Asministrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
TCE PR – Consulta de impedidos de licitar: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

16.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e,no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.12 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.13 Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.13.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.13.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.13.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nomeda matriz;

16.13.4 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

16.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

18.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos,durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desdelogo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo,que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto semmotivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridadejulgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma BLL em campo próprio.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05.001.10.122.0006.2022.3390390000 - FR 303 - cód. 84
05.001.10.301.0006.2023.3390390000 - FR 303/494/925 - cód. 100
07.001.27.122.0003.2064.3390390000 - FR 000 - cód. 249
07.002.27.812.0017.2065.3390390000 - FR 000 - cód. 267
07.003.13.392.0012.2066.3390390000 - FR 000 - cód. 277
07.004.23.695.0020.2067.3390390000 - FR 000 - cód. 289

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% do contrato;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

20.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% do contrato;

20.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% do contrato;

20.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;

20.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;

20.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

20.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;

20.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.16. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas

no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5o da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

21 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tomazina o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação, uso da plataforma BLL, apresentaçãode seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura de Tomazina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.3 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com basena legislação vigente.

22.5 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

22.6 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

22.8 Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 4 – Termo de Referência;

Anexo 5 – Minuta do Contrato;

Tomazina, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Data: 15/09/2026 14:28:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

CEZAR BUENO DE MELO:00030539978

Assinado digitalmente por CEZAR BUENO DE MELO:00030539978
ND: C=BR, CN=CEZAR BUENO DE MELO:00030539978, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Quatiguá/PR
Data: 2026.09.15 14:25:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa incrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, email, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declara que, por se tratar de licitação de serviços, observa o art. 48, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), destaca-se: “Art. 48. [...] Parágrafo Único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME, EPP ou MEI e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME, EPP ou MEI ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA

Anexo 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As licitações para serviços de seguros de veículos são abertas de acordo com a necessidade, conforme vai encerrando o prazo do Seguro contratado anteriormente ou quando são adquiridos novos veículos. Assim, não é possível realizar apenas um procedimento no ano, visto que, as aquisições de veículos ocorrem em datas distintas e nenhum deles pode ficar sem cobertura, pois esta é uma garantia para os passageiros bem como para a Administração, em se tratando de danos materiais e pessoais, no caso de algum acidente. O Pregão eletrônico se mostra o meio mais democrático e econômico de contratar estes serviços, pois através da competição entre as empresas a prefeitura têm alcançado descontos expressivos nos últimos certames.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida alinha-se ao planejamento estratégico do Município, pois está de acordo com os objetivos traçados na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PCA – Plano de Contratações Anual – Item 43.

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Decreto Municipal 66/2024.

Conforme artigo 6º § XIII da Lei 14.133/2021: “Consideram-se bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha dasolução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

06 veículos:

RENAULT MASTER AMBULÂNCIA – CHASSI 93YF62S02VJ666473
RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES – CHASSI 93YF62S05VJ686183
RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES – 93YF62S08VJ685612
VOLARE WL EXECUTIVO – CHASSI 93PB84936VC106407
ONIBUS SCANIA K113 – CHASSI 9BSKT6X2BR3463337
FIAT DUCATO – PLACA: ARU-9J58

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 66/2024.

Foram feitas consultas de preços por meio de cotações com fornecedores, não é possível o uso de licitações de outros entes na composição do preço porque os carros

encontrados não são do mesmo ano de fabricação e modelo, ou, caso sejam do mesmo ano e modelo, a licitação abarca um maior número de veículos ou podem contemplar outras coberturas, tudo isso pode alterar o valor estimado e assim, não nos servindo como orçamento.

Neste sentido o relatório de pesquisa de preços, constatou que: "*o seguro possui caráter personalizado para cada veículo e situação específica, não sendo possível utilizar de forma adequada valores obtidos em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos, uma vez que as condições da frota, características dos veículos e necessidades de cobertura variam significativamente, podendo gerar distorções na estimativa de preços e comprometer a obtenção de valor compatível com a realidade da contratação.*

Assim, visando obter valores condizentes com a efetiva necessidade da Administração, optou-se pela utilização de pesquisa direta junto às empresas do ramo, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Ainda, destaca-se que foram encaminhadas solicitações de orçamento para 03 (três) empresas especializadas. Contudo, apenas 02 (duas) empresas apresentaram retorno dentro do prazo estabelecido, permanecendo uma empresa sem manifestação, mesmo após solicitação formal.

Diante disso, considerando a especificidade do objeto, a dificuldade na obtenção de múltiplas propostas e a suficiência dos valores obtidos para formação do preço estimado, considerou-se válida a utilização das cotações efetivamente recebidas".

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi definido por meio de média aritmética das fontes conforme tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidadee eficiência na utilização dos recursos públicos.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 01		RENAULT MASTER AMBULANCIA TIPO B SUPORTE BASICO DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S02VJ666473 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 7.835,20**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 16.823,80**
					R$ 24.659,00

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 02		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S05VJ686183 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 8.588,12**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 14.157,20**
					R$ 22.745,32

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 03		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S08VJ685612 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 8.588,12**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 14.157,20**
					R$ 22.745,32

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 04		VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI VEICULO NOVO MODELO.....: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI ANO/MOD.....: 2026/2027 TIPO VEIC...: 08-ONIBUS CHASSI.....: 93PB84936VC106407 COMBUSTIVEL:: DIESEL COR.....: PRATA CILINDROS...: 175 POTENCIA....: 175 TIPO PRODUTO: FLY 10 PASSAGEIROS.: 37 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 15.946,69**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 26.183,40**
					R$ 42.130,09

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 05		ÔNIBUS SCANIA K113 TL 6X2 360 MODELO: 1994/1994 CHASSI: 9BSKT6X2BR3463337 COMBUSTIVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 4.500,02**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 4.879,60**
					R$ 9.379,62

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 06		FIAT/DUCATO MINIBUS PASSAGEIRO MICROONIBUS PLACA: ARU9J58 MODELO: 2009/2009 CHASSI: 93W245L3392042112 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 4.573,80**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 4.704,40**
					R$ 9.278,20

PREMIO TOTAL	R$ 50.031,95
FRANQUIA TOTAL	R$ 80.905,60
TOTAL GERAL	**R$ 130.937,55**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As licitações para serviços de seguros de veículos são abertas de acordo com a necessidade, conforme vai encerrando o prazo do Seguro contratado anteriormente ou quando são adquiridos novos veículos. Assim, não é possível realizar apenas um procedimento no ano, visto que, as aquisições de veículos ocorrem em datas distintas e nenhum deles pode ficar sem cobertura, pois esta é uma garantia para os passageiros bem como para a Administração, em se tratando de danos materiais e pessoais, no caso de algum acidente. O Pregão eletrônico se mostra o meio mais democrático e econômico de contratar estes serviços, pois através da competição entre as empresas a prefeitura têm alcançado descontos expressivos nos últimos certames.

DETALHAMENTO DA COBERTURA DOS SEGUROS

A cobertura de indenização **de cada veículo** deverá ser de 100% (cem por cento) do valor do veículo tendo como referência a Tabela FIPE/SP, ou pelo valor determinado, conforme o caso, na eventualidade do veículo não possuir cobertura pela Tabela FIPE, para roubo, furto, colisão, incêndio e enchente;

A cobertura de indenização, deverá restringir-se a responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais e Danos Corporais;

A cobertura para danos materiais deverá ser de no mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada veículo;

A cobertura para danos corporais deverá ser de no mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada veículo;

A cobertura para acidentes pessoais por morte e/ou invalidez de no mínimo R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Possuir cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

Possuir assistência 24 (vinte e quatro) horas com serviço de guincho, com quilometragem ilimitada, para cada veículo;

Possuir carro reserva por 30 dias e taxi para transporte de possíveis passageiros sem limite de quilometragem, assistência 24 (vinte e quatro) horas com serviço de guincho com quilometragem ilimitada, para cada veículo;

- No caso de ambulâncias, se for solicitado a opção de carro reserva, o disponibilizado será um veículo básico, popular ou médio, tipo sedan nacional com quilometragem livre.

O termo de contrato será substituído pela apólice coletiva que indicará os termos da contratação e as respectivas coberturas;

Para efeito de considerar bônus, franqueamos acesso a apólice vigente;

A Prefeitura autoriza a vistoria dos veículos, desde já, se a Companhia assim entender necessário, devendo a mesma informar o dia e horário da visita para que um de nossos funcionários possa acompanhar a inspeção;

Os veículos têm pernoite em garagem fechada;

A proposta poderá ser apresentada diretamente pela companhia seguradora, através de corretor credenciado ou instituição financeira igualmente credenciada.

A Prefeitura poderá, no decorrer da execução da contratação, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da apólice, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos a empresa.

SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E NÃO CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os veículos serão Segurados imediatamente após a assinatura do Contrato, não havendo assim, o parcelamento do objeto. O pagamento do Prêmio será realizado em 4 (quatro) parcelas. A franquia, caso seja necessário em caso de sinistro, será paga em uma única parcela.

A presente licitação será realizada em lotes pois se referem ao prêmio e a franquia de cada veículo, não podendo ser contratados separadamente.

Sobre a não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, o motivo é que as empresas seguradoras atuam sob o regime de sociedades

anônimas, não se enquadram como ME, EPP ou MEI. Assim, conforme Lei 123/2006 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter a cobertura de seguros desses veículos utilizando o mínimo de recursos possíveis e de forma mais efetiva, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverão ser observadas todas as providências prévias legais, em especial a indicação de fiscal e gestor contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Processo Licitatório	Forma de Aquisição	Quantidade	Objeto
21/2024	Pregão 08/2024	7 veículos R$ 43.615,25	Seguro de Veículos
25/2024	Pregão 10/2024	16 veículos R$ 73.894,00	Seguro de Veículos.
03/2025	Pregão 02/2025	9 veículos R$ 80.030,09	Seguro de veículos
34/2026	Pregão 17/2026	9 veículos R$ 20.979,76	Seguro de veículos

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais constam no Termo de Referência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as razões ora apresentadas, entendemos que a contratação é viável e razoável, tanto social quanto econônima e tecnicamente.

14. ANÁLISE DE RISCO

FASE DA ANÁLISE: (x) Planejamento da Contratação () Execução

RISCO 01: Atraso no procedimento da licitação por impugnações ao edital.

Probabilidade de ocorrer:
(x) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer
() Baixo () Médio (x) Alto

Ação preventiva:

Descrever as exigências da contratação de maneira a evitar fatores restritivos da competitividade na licitação ou que impliquem em margem para diferentes interpretações pelos licitantes.

Encaminhar o processo para licitação com tempo hábil para contornar eventuais atrasos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante

Ação de contingência: Responder com celeridade aos questionamentos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante, Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 02: Atraso no procedimento da licitação por interposição de recursos ao resultado do certame.

Probabilidade de ocorrer:
() Baixa (x) Média () Alta

Impacto se ocorrer:
() Baixo () Médio (x) Alto

Ação preventiva: Análise cuidadosa da proposta do licitante classificado e dos documentos de habilitação.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio

Ação de contingência: Revisão célere e atenciosa da decisão de habilitação e dos argumentos apresentados pelos licitantes.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio

FASE DA ANÁLISE: () Planejamento da Contratação (x) Execução

RISCO 03 Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos mas sem interromper a prestação dos serviços.

Probabilidade de ocorrer:
(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer:
() Baixo (X) Médio () Alto

Ação preventiva: Acompanhamento rigoroso da execução contratual.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato

Ação de contingência: Notificar o fornecedor ao menor sinal de descumprimento.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato

RISCO 02 Interrupção da prestação dos serviços.

Probabilidade de ocorrer:
(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer:
() Baixo () Médio (X) Alto

Ação preventiva: Fiscalização sistemática dos serviços, antecipando situações que possam implicar na inexecução total do Contrato.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de contingência: Verificar a possibilidade de contratar com o licitante classificado em segundo lugar no certame que originou a Contratação ou realização de nova licitação.

Encaminhar para abertura de processo Administrativo para sanções do fornecedor.

Unidade responsável: Gestor do Contrato, Departamento Jurídico e Comissão de Processo de Responsabilização.

Tomazina, 01 de setembro de 2026.

Cinthia Alferes Chueire
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: PESSOA PARA CONTATOS:TELEFONES:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 01		RENAULT MASTER AMBULANCIA TIPO B SUPORTE BASICO DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S02VJ666473 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 02		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S05VJ686183 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 03		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S08VJ685612 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 04		VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI VEICULO NOVO MODELO.....: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI ANO/MOD.....: 2026/2027 TIPO VEIC...: 08-ONIBUS CHASSI.....: 93PB84936VC106407 COMBUSTIVEL:: DIESEL COR.....: PRATA CILINDROS...: 175 POTENCIA....: 175 TIPO PRODUTO: FLY 10 PASSAGEIROS.: 37 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 05		ÔNIBUS SCANIA K113 TL 6X2 360 MODELO: 1994/1994 CHASSI: 9BSKT6X2BR3463337 COMBUSTIVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 06		FIAT/DUCATO MINIBUS PASSAGEIRO MICROONIBUS PLACA: ARU9J58 MODELO: 2009/2009 CHASSI: 93W245L3392042112 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	

DESTACA-SE QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO É POR LOTE, PORTANTO, A SOMA DO PRÊMIO + FRANQUIA. O LICITANTE DARÁ LANCES COM O PREÇO DO PRÊMIO E DA FRANQUIA SOMADOS E AO FINAL DA DISPUTA, QUANDO ENVIAR A PROPOSTA FINAL IRÁ DISCRIMINAR O VALOR DO PRÊMIO E DA FRANQUIA, TOTALIZADO O PREÇO OFERTADO. CONFORME MODELO DE PROPOSTA FINAL ACIMA.

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Prazo de entrega: O SEGURO DOS VEÍCULOS INICIA-SE IMEDIATAMENTE COM A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

Tomazina, XX de XXXX de 2026.

Representante legal

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, neste Termo de Referência e neste Edital.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 01		RENAULT MASTER AMBULANCIA TIPO B SUPORTE BASICO DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S02VJ666473 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 7.835,20**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 16.823,80**
					R$ 24.659,00

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 02		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S05VJ686183 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 8.588,12**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 14.157,20**
					R$ 22.745,32

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 03		RENAULT MASTER 15 + 1 LUGARES DIESEL BRANCO 2026/2027 0KM CHASSI 93YF62S08VJ685612 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 8.588,12**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 14.157,20**
					R$ 22.745,32

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 04		VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI VEICULO NOVO MODELO.....: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI ANO/MOD.....: 2026/2027 TIPO VEIC...: 08-ONIBUS CHASSI.....: 93PB84936VC106407 COMBUSTIVEL:: DIESEL COR.....: PRATA CILINDROS...: 175 POTENCIA....: 175 TIPO PRODUTO: FLY 10 PASSAGEIROS.: 37 SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 15.946,69**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 26.183,40**
					R$ 42.130,09

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 05		ÔNIBUS SCANIA K113 TL 6X2 360 MODELO: 1994/1994 CHASSI: 9BSKT6X2BR3463337 COMBUSTIVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 4.500,02**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 4.879,60**
					R$ 9.379,62

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MÉDIA TOTAL
LOTE 06		FIAT/DUCATO MINIBUS PASSAGEIRO MICROONIBUS PLACA: ARU9J58 MODELO: 2009/2009 CHASSI: 93W245L3392042112 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km			
	1	PRÊMIO	SRVÇ	1	**R$ 4.573,80**
	2	FRANQUIA	SRVÇ	1	**R$ 4.704,40**
					R$ 9.278,20

PREMIO TOTAL	R$ 50.031,95
FRANQUIA TOTAL	R$ 80.905,60
TOTAL GERAL	**R$ 130.937,55**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 61/2021.
1.3. Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto será aglutinado em lotes, sem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, pelos motivos explicitados em tópico específico do EstudoTécnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Município - AMP, e poderá ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, conforme previsão do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos do município estão em constante deslocamento, rodando longos percursos tanto na sua área urbana e rural, quanto em outros municípios do Estado do Paraná e eventualmente outros Estados, logo, é imprescindível a cobertura de seguro para esses veículos, proporcionando pronto e adequado atendimento em caso de sinistros e maior segurança aos servidores, passageiros do transporte da saúde, autoridades e terceiros. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada, através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta contratação.
3.2. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término dos atuais contratos, novas aquisições de veículos e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como alinhado à Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O Objeto da presente licitação configura como serviço contínuo sem dedicação exclusiva.
4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e disposições Constitucionais.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto além de obedecer às normas e

padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e demais normas e legislação pertinente e em vigência;.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Prestar o Serviço conforme especificado no Termo de Referência e caso não esteja de acordo, devendo promover a substituição, no prazo máximo de **48 horas**, contados a partir da notificação do Município de Tomazina, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto/ serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.11. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Tomazina,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da contratante

5.6.2.1. Receber o objeto/ serviço e conferir as especificações técnicas com as constantesneste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Tomazina; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.8. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

5.7.12. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5o da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega/prestação de serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação de autorização de fornecimento AFS, previamente encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.1.2. **O prazo para o início da prestação do serviço será de 24 horas.**

6.1.3. Enventuais entregas deverão ser efetuadas no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizado na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, de segunda a sexta-feira.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega/realização do serviço na data assinalada, a empresa deverácomunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia será nos termos especificados no Código de Defesa ao Consumidor (Lei n° 8.078/1990).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Lucimara de Souza Cogo – Matrícula 921
- Fiscal: Ronaldo Aparecido Depizzol – Matrícula 648.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo fiscal do contrato designado.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento**.

8.5.2. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada **parceladamente em 04 (quatro vezes)**. A primeira parcela em **até 30 (trinta)** dias. O Pagamento será: Parcelado em **30 (trinta) dias**, **60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias.**

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficarásobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, semônus ao contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de entrega da Nota Fiscal juntamente com as Certidões de Regularidades junto aos órgãos MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar que mantém as condições de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tomazina não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitidaa ordem bancária para pagamento.

8.6.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais, caso não se enquadre na retenção deve preencher as declaração conforme Decreto Municipal nº 55/2023.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, ospercentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por lote (global).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal de Tomazina é de R$130.937,55 (cento e trinta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhado na cotação de preços anexa a este processo.

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta que foram utilizadas, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade eeconomicidade para a Administração Pública.

10.4. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que se eleve significativamente o custo dos bens, das obras ou dos serviços. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da prefeitura Municipal de Tomazina, conforme item 19 do Edital.

Tomazina, 11 de setembro de 2026.

Cinthia Alferes Chueire
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XX/2026

CONTRATO nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, CNPJ n. 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, representado por seu Prefeito CEZAR BUENO DE MELO, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Decretos Municipais e legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.**, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **xxxxxxxxxxxxxx,** doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços para o Município de TOMAZINA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, pelo valor de R$.....

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As contratações serão formalizadas por AFS – Autorização de fornecimento e/ ou nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2. As obrigações, responsabilidades das partes, condições de entrega, formas de pagamento, direitos e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.3. SÃO VINCULANTES E CONSIDERAM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONCERNENTES À LICITAÇÃO QUE SERVIREM DE BASE AO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL O EDITAL DE LICITAÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Município - AMP, e poderá ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, conforme previsão do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço contratado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço contratado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o FORNECEDOR não puder cumprir com o Contrato, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de de revogação do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, o Município poderá efetuar a revisão do preço contratado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assim manter a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

4.7. Aplicável o artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Lucimara de Souza Cogo – Matrícula 921
- Fiscal: Ronaldo Aparecido Depizzol – Matrícula 648.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

6.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

6.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa;

6.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.16. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5o da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Esse contrato é regido pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

7.2. O contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos municípios e demais locais em que se fizer necessário.

8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

9.2. As partes firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Tomazina, XX de XX 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:
xxxx
Matrícula

xxxx
Matrícula

Fiscal do Contrato - Matrícula